

**Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2024, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Direito Ambiental e Contraordenações (DDAC) do Departamento Jurídico (DJUR).**

### **Ata nº 1**

**1.** Aos quatro dias do mês de novembro de 2024, pelas 11:00 horas, reuniu, nas instalações da sede da APA, sitas na Rua da Murgueira, n.º 9/9A – Zambujal, 2610-124 Amadora, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Eng.º Pimenta Machado, datado de 25 de outubro de 2024.

**2.** O júri tem a seguinte composição:

- Presidente: Paulo Alexandre Gomes Sanches Bernardo Monteiro – Diretor do Departamento Jurídico;
- 1ª Vogal efetiva: Ana Isabel Marques Pereira dos Santos Tavares – Chefe da Divisão de Direito Ambiental e Contraordenações, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- 2º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia – Técnico Superior;
- 1ª Vogal suplente: Sandra José Ribeiro dos Anjos Silva Masqueiro – Chefe da Divisão de Contencioso;
- 2º Vogal suplente: Hironidina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.

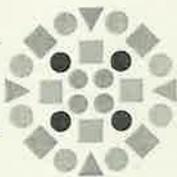
**3.** O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:

- **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
- **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimentos e respetiva legislação.**

**4.** Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o disposto no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada “Portaria”:

- **Prova de conhecimentos (PC)**, ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
- **Avaliação Curricular (AC)**, ponderado em 30%.

BL  
4  
Ana Teófilo



5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

6. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, sendo constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1 valor cada, versando sobre conhecimentos gerais no domínio do Direito do Ambiente e sobre conhecimentos jurídicos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho, com possibilidade de consulta dos elementos descritos na Legislação melhor identificada abaixo (em formato papel e/ou em computador, sem acesso à internet)-

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção da **legislação** necessária, na sua versão atual, à realização da prova escrita de conhecimentos:

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de bases da política de ambiente);
- Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente);
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro - estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;
- Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho - estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º (UE) 2015/2193, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2015, relativa à limitação das emissões para a atmosfera de certos poluentes provenientes de médias instalações de combustão;

- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro — aprova o regime geral da gestão de resíduos, o regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e altera o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro — aprova o Regulamento Geral do Ruído;
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, transpondo a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);
- Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho — que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – estabelece a titularidade dos recursos hídricos;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;
- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho – estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;
- Regime Geral das Contraordenações e Coimas;
- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a lei quadro das contraordenações ambientais;
- Código Penal;
- Código de Processo Penal.

**7. A avaliação curricular (AC)** – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \underline{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}$$

10

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

**7.1. Habilitações Literárias (HL)** - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas - Licenciatura em Direito	14 Valores
Mestrado em Direito (pré Bolonha)	18 valores
Doutoramento em Direito	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

**7.2. Formação Profissional (FP)** - Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração:

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas horas)	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração *supra* referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

**7.3. Experiência Profissional (EP)** – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valorização mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência em:	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Instrução jurídica de processos de contraordenação ambiental	1	2,5	5
Instrução jurídica de outros processos de contraordenação	1	2,5	5

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b)] \leq 20 \text{ valores}$$

**7.4. Avaliação de desempenho (AD)** – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

**AD** = Média da Avaliação de desempenho

**AD1** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

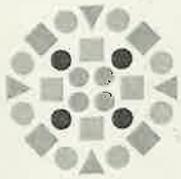
**AD2** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

**AD3** = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99 =	8
3 e 3,99 =	12
4 e 4,499 =	18

4  
Município de Póvoa do Varzim



$$\geq 4,5 = 20$$

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante (**ANEXO I**).

**8. Classificação Final** – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \underline{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}$$

10

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata (**ANEXO II**), e da qual constitui parte integrante.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da "Portaria".

**9.** Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

**10.** Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: [recrutamento@apambiente.pt](mailto:recrutamento@apambiente.pt);

**11.** Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

**12.** Nos termos do disposto no artigo 16.º da "Portaria" todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

**13.** Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**14.** As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da "Portaria",

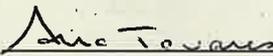
usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 12:30 horas e lavrada a presente ata (incluindo anexos), que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente do Júri

1ª Vogal-efetiva

2º. Vogal efetivo





PR  
 Américo

**Identificação do candidato**

Nome: \_\_\_\_\_

**Avaliação curricular** | **Valorização**

**1. Habilitações Literárias (HL)**

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

- Doutoramento em Direito
- Mestrado em Direito (pré Bolonha)
- Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura em Direito

Total HL

**2. Formação Profissional (FP)**

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, conforme a sua duração, a seguinte valorização:

$FP = 10 + (a) + (b) + (c) + (d) \leq 20$  valores

- a) Horas de formação  $\leq 35$
- b) Horas de formação  $>35$  e  $\leq 140$
- c) Horas de formação  $>140$  e  $\leq 700$
- d) Horas de formação  $>700$

Total FP

N.º Formações | Valores

<input type="text" value="0"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="1"/>
<input type="text" value="0"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="2"/>
<input type="text" value="0"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="3"/>
<input type="text" value="0"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="4"/>

**3. Experiência Profissional (EP)**

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

$EP = 10 + (a) + (b) \leq 20$  valores

- Instrução jurídica de processos de contraordenação ambiental
- Instrução jurídica de outros processos de contraordenação

Total EP

Valores	N.º de Anos		
	$\leq 1$	$>1$ e $\leq 4$	$>4$
<input type="text" value="10"/>	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="2,5"/>	<input type="text" value="5"/>
<input type="text" value="0"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text" value="0"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**4. Avaliação de Desempenho (AD)**

Avaliação \_\_\_\_\_

Total AD

<input type="text" value="2023"/>	<input type="text" value="2022"/>	<input type="text" value="2021"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

**5. Avaliação Curricular (AC)**

$AC = [2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)]/10$

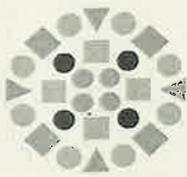
**JÚRI**

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal





*PSL*  
*4.*  
*Ana Tavares*

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**



Nome: \_\_\_\_\_

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

AC - Avaliação Curricular

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 *(AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final	Ponderação
PC - Prova Escrita de Conhecimentos	0,7
AC - Avaliação Curricular	0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida
PC = Prova de Conhecimentos	
AC - Avaliação Curricular	
<b>AF - Avaliação Final</b>	

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



